



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 856/2019

Fixa o piso salarial dos Agentes Comunitários em Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias no Município de Campos Altos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, no Município de Campos Altos, passa a ser de 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais) para o exercício de 2019, conforme o artigo 9º parágrafo 1º inciso I da Lei Federal nº 13.708 de 14 de Agosto de 2018.

Art. 2º. A aplicação do piso mencionado no art. 1º desta Lei ficará condicionada ao aumento do repasse realizado pela União para custeio da remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias específicas já consignadas na lei orçamentária.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário está lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo especialmente seus efeitos ao dia 1º de Setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG, 02 outubro de 2019.

Paulo Cezar de Almeida
Prefeito Municipal de Campos Altos.

Paulo Cezar de Almeida
Prefeito Municipal